

## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

### Assembleia Geral Extraordinária

#### Item "a" - REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO BRB E AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO

##### 1. Competência e Alcada

##### Assembleia Geral Extraordinária

Lei nº 6.404/1976:

**Art. 166.** *O capital social poderá ser aumentado:*

*IV - por deliberação da assembleia geral extraordinária convocada para decidir sobre reforma do estatuto social, no caso de inexistir autorização de aumento, ou **de estar a mesma esgotada.***

Estatuto Social Atual do BRB:

**Artigo 13.** *O capital social do BRB é de R\$2.344.020.829,07 (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos), totalmente integralizado e dividido em 486.181.087 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, cento e oitenta e uma mil e oitenta e sete) ações, sem valor nominal, sendo 320.121.140 (trezentos e vinte milhões, cento e vinte e uma mil, cento e quarenta) ações ordinárias com direito a voto, e 166.059.947 (cento e sessenta e seis milhões, cinquenta e nove mil, novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.*

*Parágrafo 1º. O BRB está autorizado a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, **até o limite de 720.000.000** (setecentos e vinte milhões) de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente. As emissões para venda em bolsas de valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (art. 172 da Lei nº 6.404/1976).*

Nova Redação Proposta para o Estatuto Social do BRB:

**Artigo 13.** *O capital social do BRB é de R\$2.344.020.829,07 (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos), totalmente integralizado e dividido em 486.181.087 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, cento e oitenta e uma mil e oitenta e sete) ações, sem valor nominal, sendo 320.121.140 (trezentos e vinte milhões, cento e vinte e uma mil, cento e quarenta) ações ordinárias com direito a voto, e 166.059.947 (cento e sessenta e seis milhões, cinquenta e nove mil, novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.*

*Parágrafo 1º. O BRB está autorizado a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, **até o limite de 2.500.000.000** (dois bilhões e quinhentos milhões) de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente. As emissões para venda em bolsas de valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (art. 172 da Lei nº 6.404/1976).*

## **2. Origem e justificativa das alterações propostas e efeitos jurídicos e econômicos**

2.1. O aumento do capital autorizado proposto tem por finalidade fortalecer a base de capital do BRB, considerando a recente alteração de seu perímetro prudencial e o correspondente incremento dos ativos ponderados pelo risco (RWA).

2.2. De forma tempestiva e alinhada às melhores práticas de governança prudencial, propõe-se o presente aumento do capital autorizado, e o futuro aumento do capital social a ser deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia, como medida estruturante destinada a manter os índices em patamar adequado, com margem de conforto em relação aos requerimentos regulatórios, reforçando e mantendo a solidez patrimonial da instituição.

2.3. A medida integra o plano de fortalecimento de capital e gestão prudencial submetido às instâncias competentes.

## **3. Estrutura do Aumento de Capital**

Aprovado o aumento do capital autorizado na Assembleia, o Conselho de Administração deliberará, em reunião a se realizar em 22 de abril de 2026 (“**RCA**”), sobre as condições do aumento do capital social da Companhia, que ocorrerá mediante subscrição privada, com observância do direito de preferência previsto no artigo 171, da Lei nº 6.404/1976. Caso exerçam o direito de preferência integralmente, os acionistas manterão suas participações acionárias no capital social total do BRB (isto é, considerando as ações ordinárias e preferenciais, em conjunto).

Visando conferir transparência ao mercado, a Companhia divulga, nesta data, sujeita à deliberação na RCA, as principais informações iniciais relativas ao aumento de capital proposto. Estas informações poderão ser objeto de alteração ou complementação, a critério do Conselho de Administração.

As informações requeridas pelo artigo 33, inciso XXXI, e pelo Anexo E, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, serão oportunamente divulgadas quando da RCA.

**3.1. Valor do aumento de capital:** Aprovados o aumento do capital autorizado pela Assembleia Geral e o aumento de capital pelo Conselho de Administração da Companhia, a emissão das ações, no âmbito do aumento de capital, totalizará um valor, no mínimo, de R\$ 536.000.000,00, correspondente à Subscrição Mínima, e, no máximo, de R\$ 8.817.200.000,00, correspondente à Subscrição Máxima.

**3.2. Novo Capital Social:** Após a homologação do aumento, o capital social do BRB passará de R\$ 2.344.020.829,07, para (a) no mínimo, R\$ 2.880.020.829,07, totalizando 586.181.087 ações, representado por 385.965.153 (trezentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e três) ações ordinárias e 200.215.934 (duzentos milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro) ações preferenciais, considerando a Subscrição Mínima; e (b) no máximo, R\$ 11.161.220.829,07, totalizando 2.131.181.087 ações, representado por 1.403.255.160 (um bilhão, quatrocentos e três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta) ações ordinárias e 727.925.927 (setecentos e vinte e sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete) ações preferenciais, considerando a Subscrição Máxima. A quantidade exata de ações será definida na homologação do aumento de capital.

**3.3. Modalidade do aumento de Capital:** O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada de ações, respeitando-se o direito de preferência para subscrição das ações objeto do Aumento de Capital, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações (“Direito de Preferência”) pelos acionistas do BRB ou seus respectivoscessionários, motivo pelo qual sofrerão diluição de sua participação acionária no capital social total do BRB apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo Direito de Preferência de forma integral.

Caso exerçam o Direito de Preferência integralmente, os acionistas manterão suas participações acionárias no capital social total do BRB (isto é, considerando as Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais em conjunto).

**3.4. Razões do Aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:** O aumento de capital proposto decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura de capital da Companhia.

3.5. Diante desse cenário, a Administração deliberou propor o presente aumento de capital como medida estruturante destinada a: (i) reforçar a estrutura de capital da Companhia; (ii) fortalecer os indicadores prudenciais e patrimoniais do BRB; (iii) assegurar níveis adequados de capitalização e de índice de Basileia; e (iv) ampliar a capacidade de crescimento das operações da Companhia.

3.6. A aprovação do aumento de capital implicará a alteração do caput do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo montante do capital social, bem como a emissão de novas ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal. Será assegurado aos acionistas o direito de preferência para subscrição das ações emitidas, nos termos do art. 171 da Lei nº 6.404/1976, podendo ocorrer diluição da participação daqueles que optarem por não exercer tal direito. Após o encerramento do prazo de subscrição, o aumento será homologado pela Administração e devidamente arquivado nos órgãos competentes.

3.7. Do ponto de vista econômico-financeiro, o aumento resultará na elevação do patrimônio líquido e do Patrimônio de Referência da Companhia, contribuindo para o fortalecimento dos índices de capitalização regulamentares. A medida reduzirá o grau de alavancagem do conglomerado prudencial, ampliará a capacidade de absorção de possíveis perdas esperadas e inesperadas e favorecerá a manutenção do enquadramento prudencial, reforçando a solidez patrimonial e a confiança do mercado na instituição.

**3.8. Destinação dos recursos:** Os recursos do aumento de capital serão destinados ao reforço do patrimônio líquido e do Patrimônio de Referência da Companhia, com o objetivo de manter os índices de capitalização regulamentares e seu enquadramento prudencial.

**3.9. Número de ações emitidas de cada espécie e classe:** Serão emitidas um total de, no mínimo, 65.844.013 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, e treze) de ações ordinárias (ON) e 34.155.987 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete) ações preferenciais (PN), e, no máximo, 1.083.134.020 (um bilhão, oitenta e três milhões, cento e trinta e quatro mil, e vinte) ações ordinárias (ON) e 561.865.980 (quinhentos e sessenta e um milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta) ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal.

**3.10. Direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:** As ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital, após a Homologação pelo BACEN, conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas ações atualmente existentes, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pelo BRB, bem como todos os demais direitos atualmente atribuídos às ações nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e do Estatuto Social, em todos os casos, observadas as características de suas respectivas espécies.

**3.11. Interesse de Partes Relacionadas:** A Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, em 03/03/2026, o Projeto de Lei nº 2.175/2026, sancionado pelo Governador do Distrito Federal em 10/03/2026, que estabelece medidas adicionais de suporte econômico-financeiro pelo acionista controlador, para o restabelecimento e fortalecimento das condições econômico-financeiras do Banco de Brasília S.A. – BRB, e dá outras providências. O BRB recebeu, ainda, Ofício do acionista controlador destinado ao Banco Central do Brasil, reafirmando o

compromisso inequívoco do Distrito Federal com a superação das questões apresentadas e com o apoio institucional ao BRB para o cumprimento integral das determinações regulatórias e dos prazos estabelecidos pela autarquia.

**3.12. Preço de Emissão das novas ações e valor nominal:** O preço de emissão das novas ações será fixado em R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos). As ações não possuem valor nominal. Adicionalmente, o BRB informa que, nos termos do artigo 14, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, a totalidade do Aumento de Capital será destinado à conta de capital social do BRB, não havendo formação de reserva de capital.

**3.13. Opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:** Tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada de ações, respeitando-se o Direito de Preferência dos acionistas do BRB de participarem desse aumento na proporção de suas participações na Data de Corte, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos Direitos de Preferência de forma integral. Caso todos os acionistas do BRB exerçam integralmente seus respectivos Direitos de Preferência, as suas respectivas participações acionárias no capital social total do BRB serão preservadas.

**3.14. Critério de cálculo do preço de emissão e justificativa, pormenorizadamente, dos aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:** O Preço de Emissão foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas do BRB, com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observadas, ainda, as disposições do Parecer de Orientação da CVM nº 5, de 3 de dezembro de 1979, levando-se em consideração a média das cotações de fechamento das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais na B3 no período de 60 pregões compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2026 (inclusive) a 30 de março de 2026 (inclusive).

3.15. O valor das ações foi, portanto, fixado com base na média aritmética do valor de mercado da Companhia observada em 60 pregões, calculada mediante a multiplicação da cotação de fechamento das ações ordinárias e preferenciais de sua emissão, em cada pregão, pela respectiva quantidade de ações emitidas, com posterior divisão do resultado agregado por 60, sem computar, na base de cálculo, as ações objeto do Aumento de Capital, conforme demonstrado no Apêndice a este Aviso aos Acionistas.

3.16. O mesmo critério metodológico foi adotado para a definição do preço de emissão nos aumentos de capital realizados em 2024 e 2025.

3.17. Sendo o BRB uma companhia aberta, cujas ações são admitidas à negociação na B3, o BRB entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído ao BRB pelo mercado e, assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição das ações e maximizar a captação de recursos pelo BRB, no âmbito do Aumento de Capital.

3.18. Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas Ações no mercado secundário.

3.19. O preço de emissão não foi fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado. Uma vez que o preço foi definido considerando o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, não foram contratados laudos para subsidiar a fixação do Preço de Emissão.

**3.20. Preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:** em 08 de agosto de 2024, o Banco Central homologou o aumento de capital no valor total de R\$294.020.825,80, cujo preço de emissão da ação foi de R\$ 8,45. Em 29 de abril de 2025, o Banco Central homologou o aumento de capital no valor total de R\$750.000.003,27, cujo preço de emissão da ação foi de R\$ 8,49.

3.21. **Percentual de diluição potencial resultante da emissão:** O percentual de diluição societária potencial resultante da emissão das ações, no contexto do aumento de capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação será de, no máximo, 77,19% em relação às ações ordinárias; 77,19% em relação às ações preferenciais; e 77,19% em relação a ambas as espécies de ações consideradas em conjunto.

3.22. **Da Data de Corte:** Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, o Direito de Preferência consiste na atribuição aos acionistas do BRB, assim registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 27 de abril de 2026, considerando os negócios realizados em tal data ("Data de Corte").

3.23. **Direito de Preferência:** Os titulares de ações registrados como tal na Data de Corte poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência, podendo subscrever Ações ou ceder tais direitos para que terceiros subscrevam Ações, a partir do dia 29 de abril de 2026 (inclusive) até o dia 28 de maio de 2026 (inclusive) ("Período do Direito de Preferência").

3.24. Os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais Sobras, durante o Período do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição de Ações.

3.25. Após o término do Período do Direito de Preferência, as eventuais Sobras serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de Sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo a ser previsto em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pelo BRB, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das ações a serem subscritas.

3.26. Diante do exposto, a Administração da Companhia submete à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária a proposta de aumento do capital social nos termos acima descritos, recomendando sua aprovação, por entendê-la necessária e adequada ao restabelecimento do enquadramento prudencial e ao fortalecimento da estrutura patrimonial da Companhia.

#### 4. Proposta

4.1. Deliberar sobre a alteração do capital autorizado constante do artigo 13, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia para aumentar o limite do capital autorizado de até 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) de ações para até 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de ações, conforme tabela abaixo:

De	Para	Origem e justificativa
<i>Parágrafo 1º. O BRB está autorizado a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente. As emissões para venda em bolsas de valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (art. 172 da Lei nº 6.404/1976).</i>	<i>Parágrafo 1º. O BRB está autorizado a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente. As emissões para venda em bolsas de valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (art. 172 da Lei nº 6.404/1976).</i>	<i>Descrita no item 2 acima.</i>

## **Item "b" - HOMOLOGAÇÃO DE MEMBROS NOMEADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **1. Competência e Alçada**

#### **Assembleia Geral Extraordinária**

Lei nº 6.404/1976:

*Art. 150. No caso de vacância do cargo de conselheiro, salvo disposição em contrário do estatuto, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembléia-geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a assembléia-geral será convocada para proceder a nova eleição.*

Estatuto Social do BRB:

*Artigo 25. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de Conselheiro, os membros remanescentes no Conselho nomearão substituto que servirá até a realização da Assembleia Geral. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.*

### **2. Justificativa**

2.1. Em decorrência da destituição do senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa da Presidência do BRB, ocorrida na 888ª Reunião do Conselho de Administração do BRB, em 19/11/2025, o novo Presidente do BRB eleito na mesma ocasião, senhor Nelson Antônio de Souza, foi nomeado para servir como Conselheiro de Administração até a primeira assembleia geral de acionistas.

2.2. Adicionalmente, considerando a existência de cargo vago, o senhor Joaquim Lima de Oliveira foi nomeado, na 898ª Reunião do Conselho de Administração do BRB, ocorrida em 30/01/2026, para servir como Conselheiro de Administração até a primeira assembleia geral de acionistas.

2.3. Dessa forma, submete-se às nomeações dos senhores Nelson Antônio de Souza, Joaquim Lima de Oliveira e Sergio Iunes Brito à homologação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas.

### **3. Proposta**

3.1. Homologar os seguintes membros nomeados para o cargo de Conselheiro de Administração do BRB – Banco de Brasília S.A.:

. Nelson Antônio de Souza.

. Joaquim Lima de Oliveira.

. Sergio Iunes Brito.